



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO ARARANGUÁ

REGRAMENTO PARA O DEBATE ENTRE OS CANDIDATOS QUE CONCORREM AO CARGO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO DO CAMPUS DE ARARANGUÁ DA UFSC

A Presidência da Comissão Eleitoral estabelecida pela portaria nº 178/CTS/ARA/2024, responsável pela realização da consulta informal para escolha do cargo de Diretor(a) Administrativo(a) do Campus de Araranguá da Universidade Federal de Santa Catarina, normatiza e publiciza as regras para o debate entre os candidatos inscritos.

Art. 1º O debate acontecerá no dia **12 de novembro de 2024**, com início às **14 horas**, na sala A117 – Bloco A - da Unidade Jardim das Avenidas.

Art. 2º O debate será dividido em seis momentos diferentes:

1. Abertura do debate pela mediadora e apresentação das regras do mesmo;
2. Apresentação das propostas de cada candidato;
3. Resposta às perguntas realizadas pelos integrantes da plateia, desde que inscritos previamente;
4. Perguntas entre os candidatos;
5. Conclusão.

Art. 3º O primeiro momento do debate terá duração máxima de 10 minutos. A mediadora dará início ao debate explicando sucintamente as regras do processo.

Art. 4º O segundo momento terá duração máxima de 30 minutos para que os candidatos apresentem suas propostas de campanha à categoria. Cada candidato terá no máximo 15 minutos para sua fala.

Parágrafo único: A ordem de apresentação dos candidatos neste momento será crescente e utilizará o mesmo número atribuído em sorteio e publicizado no momento da homologação dos candidatos inscritos.

Art. 5º No terceiro momento, os candidatos responderão até 10 perguntas formuladas pelos integrantes da plateia. Para cada pergunta, cada candidato terá 3 minutos para suas considerações.

Parágrafo primeiro: A ordem de resposta dos candidatos neste momento utilizará a seguinte sequência:

- Pergunta 1 – Candidato 02 / Candidato 01
- Pergunta 2 – Candidato 01/ Candidato 02
- Pergunta 3 – Candidato 02 / Candidato 01
- Pergunta 4 – Candidato 01/ Candidato 02
- Pergunta 5 – Candidato 02 / Candidato 01
- Pergunta 6 – Candidato 01/ Candidato 02



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO ARARANGUÁ

Pergunta 7 – Candidato 02 / Candidato 01

Pergunta 8 – Candidato 01/ Candidato 02

Pergunta 9 – Candidato 02 / Candidato 01

Pergunta 10 – Candidato 01/ Candidato 02

Parágrafo segundo: As perguntas devem ser realizadas em no máximo 02 minutos.

Parágrafo terceiro: Caso o número de questões seja maior que 10, a comissão elencará os 10 primeiros inscritos para realizá-las.

Art. 6º No quarto momento, cada candidato efetuará quatro questionamentos ao candidato opositor, devendo realizá-los em no máximo 2 minutos.

Parágrafo primeiro: Os candidatos terão direito a 3 minutos para cada resposta.

Parágrafo segundo: A ordem de perguntas e respostas entre os candidatos neste momento utilizará a seguinte sequência:

Pergunta 1 – Candidato 02 para Candidato 01

Pergunta 1 – Candidato 01 para Candidato 02

Pergunta 2 – Candidato 01 para Candidato 02

Pergunta 2 – Candidato 02 para Candidato 01

Pergunta 3 – Candidato 02 para Candidato 01

Pergunta 3 – Candidato 01 para Candidato 02

Pergunta 4 – Candidato 01 para Candidato 02

Pergunta 4 – Candidato 02 para Candidato 01

Art. 7º No quinto momento cada candidato terá 5 minutos para apresentar suas considerações finais.

Art. 8º Não será concedido tempo para réplica nem tréplica a nenhuma das partes, em nenhum dos cinco momentos do debate, porém os candidatos podem utilizar seu tempo da maneira que considerarem pertinentes.

Art. 9º Fica proibido o uso de expressões injuriosas e depreciativas da imagem e da honra de membros e candidatos da eleição; exaltações entre os candidatos e/ou plateia; falas ou perguntas não pertinentes ou de cunho exclusivamente pessoal.

Art. 10 A mediadora do debate poderá solicitar a intervenção de qualquer um dos membros da comissão eleitoral a fim de auxiliá-la no processo a qualquer momento do debate.

Art. 11 Uma cópia deste regramento será encaminhada aos candidatos, que, ao darem ciência do recebimento, assegurarão o cumprimento integral do mesmo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO ARARANGUÁ

Araranguá, 08 de novembro de 2024.

CLAUDIA MILANEZI VIEIRA
Presidente da Comissão Eleitoral